



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

## **1. Objeto**

Contratação de Serviço de Terceiros, Serviço de Marcenaria para a cozinha do CRAS Etemp, esse serviço é essencial para a organização do espaço, com a aplicação do serviço de marcenaria a cozinha ficará com espaços integrados para o fogão, geladeira e outros eletrodomésticos, evitando a perda espacial e garantindo um ambiente que seja mais bem adaptado e evitando desperdícios do espaço, importante mencionar que a cozinha é pequena e essa adaptação vai de encontro com a necessidade do equipamento, ofertando qualidade e praticidade de locomoção no ambiente.

A contratação do serviço deverá atender as seguintes especificações descritas no orçamento;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gabinete para pia sem fundo medindo 2.83cm	01
02	Armário superior a pia medindo 2.83x35cm	01
03	Armário Superior geladeira medindo 80x45x50cm	01
04	Armário Superior do bebedouro medindo 80x45x50cm	01
05	Gabinete com tampo de mdf medindo 80x50x75cm	01
06	Nicho embutido no passa prato medindo 1.05x60x12cm	01
07	Torre medindo 70x2.20x50cm	01
08	Dispenseiro medindo 1.20x2.20x50cm	01

A cor definida será no branco tx interno e na cor cinza externo, puxadores gola de inox com ponteiros, dobradiças sem amortecedor e corrediças telescópicas da larga sem amortecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## **2. Prazo**

O prazo estipulado para a finalização do contrato será após a emissão do Empenho, e com a data acordada com o prestador de serviço que estipulado em média 60 dias após a entrega do Empenho. Sendo esse previsto para o mês de Setembro/2024.

## **3. Fundamentação da contratação**

Entendemos que a contratação desse prestador de serviço, se fez necessário, com base nos estudos preliminares, no olhar da gestão e nas necessidades de organização do prédio, sempre visando melhor atender a população.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Caracteriza-se como principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de um grande número de famílias à Rede de Proteção Social.

## **4. Requisitos da contratação**

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Além disso, deverá comprovar a execução prévia de serviços de marcenaria a fim de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica. As empresas interessadas poderão buscar a Coordenadora do CRAS para maiores informações sobre o serviço, sendo recomendado o prévio agendamento de horário junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba/SP, pelo telefone (18) 3441-1738 ou e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

[crasetempadm@gmail.com](mailto:crasetempadm@gmail.com).O serviço deverá seguir as descrições e quantidades e qualidade do produto selecionado.

### **5. Solução como um todo**

Contratação da empresa especializada para execução de serviço de marcenaria, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. Modelo de execução do objeto**

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O contratado iniciará a execução do serviço após a Emissão do Empenho e seu envio por meio de e-mail ou presencialmente, contato esse realizado pela Coordenação do CRAS;

O Local da prestação do serviço será no CRAS Etemp, localizado a Rua Pedro Viola, 184, Etemp, Araçatuba-SP.

A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

Após a execução do serviço, o prestador entregará a Nota Fiscal com a descrição da Fonte Pagadora e a descrição do serviço a qual o recurso será onerado, a NF deverá estar destacada os Impostos a serem retidos. A NF poderá ser entregue em mãos ou via e-mail, conforme combinado com a gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## **7. Modelo de gestão do contrato**

A fiscalização será exercida pelo CRAS Etemp e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela servidora Luciana da Silva, ocupante do cargo de Dirigente Administrativo da Coordenação do CRAS Etemp, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;

Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

## **8. Critérios de medição e pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços após a finalização do serviço (Marmoraria). O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento. Para fins de pagamento o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a; Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

#### **10. Estimativas do valor da contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.950 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais) para a prestação de serviço de marcenaria (planejados) a ser contratado, com mão de obras e materiais inclusos.

### **11. Adequação orçamentária**

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste termo correrão à conta do **Recurso Federal Processo Administrativo 1656/2024 (Proteção Social Básica)** destinado a Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF, existente no orçamento vigente para o ano de 2024, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros, Manutenção e conservação de bens e imóveis.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06BD-65B0-87E1-34B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DA SILVA (CPF 280.XXX.XXX-33) em 05/07/2024 10:49:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/06BD-65B0-87E1-34B8>